

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Apiaí, do Estado de São Paulo.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-decreta e eu promulgo a seguinte lei:

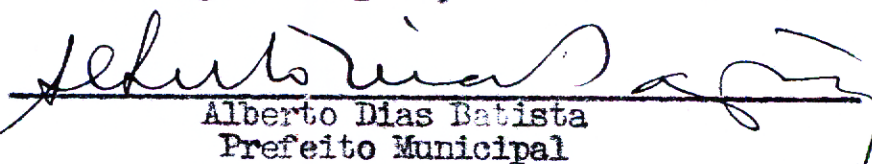
Art. 1º-Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$41.402,00 (quarenta e um mil quatrocentos e dois cruzeiros),suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1-1-1 8-02-0-Subsidio e Representação do Prefeito-Pessoal Fixo.....	Cr\$ 10.800,00
1-2-1 8-07-0-Serviços Técnicos e Especializados-Pessoal Fixo.....	4.800,00
1-2-1 8-09-0-Serviços Diversos-Pessoal Fixo.....	5.600,00
1-2-1 8-13-0-Exação e Fiscalização Financeira-Pessoal Fixo.....	4.000,00
1-2-1 8-09-3-Material de Consumo.....	1.500,00
2-4-1 8-85-3-Material de Consumo.....	500,00
2-8-1 8-89-1-Serviços Diversos-Pessoal Variável...	1.200,00
3-1-1 8-81-1-Conservação de Vias Publicas Pessoal Variável.....	4.000,00
3-1-2 8-81-1-Conservação de Vias Publicas-Pessoal Variável.....	1.700,00
3-1-3 8-81-1-Conservação de Vias Publicas-Pessoal Variável.....	400,00
3-2-1 8-82-1-Conservação de Rodovias-Pessoal Variável.....	4.500,00
3-3-1 8-89-1-Reparações Diversas-Pessoal Variável.	1.000,00
7-2-1 8-92-4-Aposentadorias e Pensões.....	152,00
9-3-1 8-99-4-Despesas Diversas.....	1.250,00

§ único-O valor do presente crédito será coberto com o saldo do exercício financeiro transferido para 1.948 e parte da contribuição da União, referente aos 10% do Imposto de Renda de 1.947.

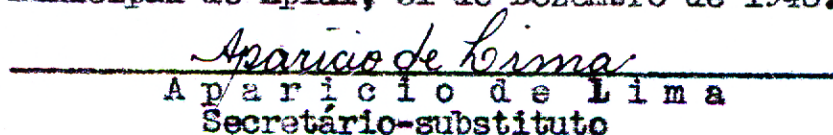
Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Apiaí, em 31 de Dezembro de 1.948.

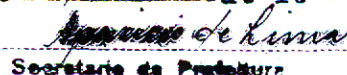

Alberto Dias Batista
Prefeito Municipal

Publicado por editais nesta data, na falta de imprensa no município.

Prefeitura Municipal de Apiaí, 31 de Dezembro de 1948.


Aparício de Lima
Secretário-substituto

Registrado sob n.º 1032 fls.
3/V. do livro competente.
Apiaí 31 de 12 de 1948


Secretário da Prefeitura